



Projeto de Lei do Legislativo 007/2026

Dispõe sobre a criação da Praça Sensorial do Autista no Município de Iraí/RS, destinada à promoção da inclusão, lazer e estímulo sensorial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Iraí a Praça Sensorial do Autista, destinada à criação de espaço público inclusivo voltado ao lazer, convivência e estímulo sensorial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Praça Sensorial do Autista terá como objetivos:

- I – Promover a inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – Oferecer ambiente adequado para lazer e recreação;
- III – Estimular o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo;
- IV – Proporcionar espaço seguro e acessível para convivência entre crianças, familiares e cuidadores;
- V – Ampliar as políticas públicas municipais voltadas à inclusão e acessibilidade.

Art. 3º A Praça Sensorial do Autista poderá ser implantada:

- I – em praça pública já existente;

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

II – em área de lazer pertencente ao Município (centro e bairros);
III – em novo espaço público destinado especificamente para esta finalidade.

Art. 4º O espaço poderá contar com:

I – brinquedos inclusivos e adaptados;
II – equipamentos de estímulo sensorial;
III – piso adequado e seguro;
IV – sinalização inclusiva e informativa;
V – áreas de convivência e descanso;
VI – espaços com menor estímulo sonoro destinados à autorregulação sensorial.

Art. 5º A implantação e manutenção da Praça Sensorial do Autista poderá ocorrer mediante:

I – recursos próprios do Município;
II – convênios com os governos estadual e federal;
III – parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada;
IV – destinação de emendas parlamentares.

Art. 6º O acesso à Praça Sensorial do Autista será gratuito, observadas as normas de utilização estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Iraí, 30 de março de 2026.

Paulo Martins
Presidente da Câmara de Vereadores de Iraí

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão social e ampliar as políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Iraí.

A criação de uma Praça Sensorial do Autista representa um importante avanço na construção de uma cidade mais inclusiva e acessível. Espaços públicos adaptados contribuem significativamente para o desenvolvimento sensorial, motor e social de crianças com TEA, além de oferecer um ambiente seguro e acolhedor para suas famílias.

Esses espaços são projetados com equipamentos e estímulos adequados, respeitando as particularidades sensoriais das pessoas com autismo, permitindo momentos de lazer, interação e aprendizado.

A iniciativa também fortalece a política municipal de inclusão, garantindo que os espaços públicos sejam planejados para atender toda a população, promovendo igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Iraí, 30 de março de 2026.

Paulo Martins
Presidente da Câmara de Vereadores de Iraí

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai